



LEI Nº 1.337/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SOCIEDADE PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA APROVOU e eu SANCIONO a seguinte L E I :

Art.1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terreno pertencente ao patrimônio do Município, medindo 2.300 (dois mil e trezentos metros quadrados), situada no Bairro Rosa Meireles, loteamento Nova Itapemirim, na sede do Município, destinada à construção / da sede da Sociedade Pestalozzi de Itapemirim.

Art.2º-A presente doação será condicionada ao fato de ser obrigado a iniciar a construção no prazo de três anos, caso contrário, o imóvel retornará a propriedade do Município.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 03 de abril de 1995.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL